

PORTARIA Nº 395, DE 22 DE MAIO DE 2021

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASIL COLETA INDÚSTRIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Inciso II do Art. 9º, os termos do Parecer de Engenharia nº 56/2021/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 53/2021/COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.001277/2021-80, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASIL COLETA INDÚSTRIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 12.163.869/0001-36, Inscrição SUFRAMA nº 20.0106.37-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 56/2021/COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 53/2021/COAPA/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos aos quais se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEER para os produtos aos quais se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)	4,198,627	4,409,452	4,629,567
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	2,229,101	2,340,769	2,457,417

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos aos quais se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico - PPB definido pelo anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTONIO POLSIN

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF nº 34.164.319/0001-74 - NIRE BRASÍLIA nº 535.0000.033-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021

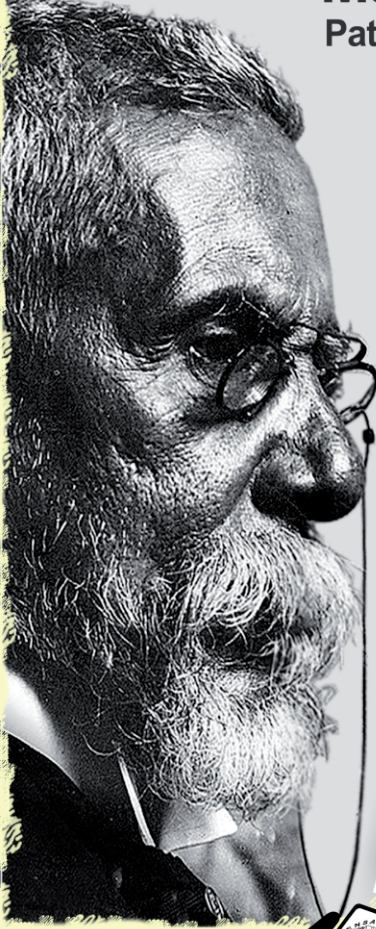
Às dez horas do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2021, por videoconferência, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, declarado pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN Nº 7.957, de 19 de março de 2020, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB. Presentes a União, titular da integralidade do Capital Social da Casa da Moeda do Brasil - CMB, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, Drª Marisa Albuquerque Mendes, a quem foram conferidos poderes de representação, por meio da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no DOU de 1º de julho de 2019; o Presidente do Conselho de Administração da Casa da Moeda do Brasil - CONSAD, Sr. André Fernandes Berenguer, que presidiu os trabalhos da Mesa nesta Assembleia; a Drª. Luciana Pereira Diogo, advogada, empregada da CMB, que os secretariou; o Sr. Rafael Souza Pena, presidente do Conselho Fiscal da CMB; e o Sr. Dennilson Rodrigues, representante da Auditoria Independente Russell Bedford. Registrada a presença da Procuradora da Fazenda Nacional e atendido o quórum de instalação da assembleia geral, deu-se andamento aos trabalhos. Preliminarmente, a representante da União votou pela lavratura da ata pelo rito sumário, na forma do art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a omissão das assinaturas na publicação. Passou-se à ordem do dia, lida pelo Sr. Presidente da Assembleia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Destinação dos Resultados referentes ao exercício findo em 31/12/2020, e Orçamento de Capital para o exercício de 2021; 2. Deliberar sobre a Remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria da empresa para o período de abril/2021 a março/2022. 3. Eleição de membros do Conselho de Administração e Fiscal da CMB. Dada a palavra à Procuradora da Fazenda Nacional, proferiu voto: (1) pela aprovação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2020, conforme proposta da administração; (2) pela aprovação da destinação do prejuízo do exercício de 2020 (R\$ 197.064.237,11), conforme proposta da administração, no sentido de que seja, integralmente, absorvido pela Reserva de Lucros para Investimento, que passa de R\$ 437.198.956,81, em 2019, para R\$ 240.134.719,70 em 2020; (3) pela retirada de pauta a aprovação do Orçamento de Capital, no montante de R\$ 31.227.463,00, conforme orientação da STN; (4) pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício SEI nº 91032/2021/ME, de 19 de abril de 2021, ao qual teve anexa a Nota Técnica nº 16534/2021/ME, de 17 de abril de 2021, consoante item 18, e tendo em vista o Decreto nº 9.745, de 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 5.549.454,70 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; b) fixar em até R\$ 192.509,28 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 192.509,28 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva,

excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest.; (5) pela eleição das seguintes pessoas para o Conselho de Administração da CMB, como representantes do Ministério da Economia, com gestão unificada até 15/05/2021: A) BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA, brasileiro, economista, casado em regime de comunhão parcial de bens, identidade nº 1.394.189 - SSP/DF, expedida em 25/05/1990, CPF 865.411.376-68, residente e domiciliado no SQS 313, Bloco C, apto. 206, Brasília/DF, CEP 70.382030, em cargo vago (Ofício SEI nº 32677/2021/ME, de 10 de fevereiro de 2021, e Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, de 28.01.2021, objeto do Processo SEI n. 10113.100029/2021-18), já nomeado pelo conselho de administração, conforme Ata da 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021; e B) FRANSELMO ARAÚJO COSTA, brasileiro, servidor público federal, casado em regime de comunhão parcial de bens, identidade nº 1393066 - SSP/DF, expedida em 04/11/1994, CPF 607.072.671-53, residente e domiciliado no SQS 309, bloco E, apto 506, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70362-050 (Ofício SEI nº 40192/2021/ME, de 19 de fevereiro de 2021, e Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, de 08.02.2021, objeto do Processo SEI n.10113.100030/2021-34), em substituição a George Alberto de Aguiar Soares; e (6) pela eleição de SÉRGIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, militar, casado em regime de comunhão parcial de bens, identidade nº 020442962-5, expedida pelo Ministério da Defesa em 05/02/2013, CPF 500.215.677-00, residente e domiciliado no SQS 112, bloco B, apto 601, Brasília/DF, CEP 70374-020, para o Conselho Fiscal da CMB, como representante do Ministério da Economia, (Ofício SEI nº 97931/2021/ME, de 19 de abril de 2021- Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, de 12 de abril de 2021 - Processo n. 10113.100020/2021-07), como membro titular, em cargo vago. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Luciana Pereira Diogo, com base na Instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, do Ministério da Economia, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada, digitalmente, pela representante da União, e pelo Presidente da assembleia e pela Secretária da reunião, na forma do art. 5º, Parágrafo Único, do referido normativo.

ANDRÉ FERNANDES BERENGUER
Presidente do Conselho de Administração da Casa da Moeda do Brasil
Presidente da Mesa

MARISA ALBUQUERQUE MENDES
Representante da União Federal

LUCIANA PEREIRA DIOGO
Secretária da Mesa

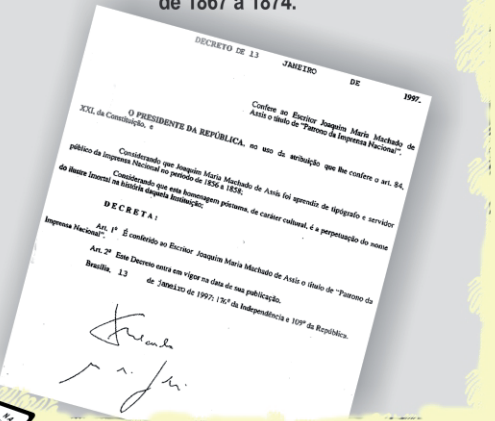


Machado de Assis

Patrono da Imprensa Nacional

SERVIDOR

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. Posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.





IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

